

LEI ORDINÁRIA Nº 471

de 17 de dezembro de 2003

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e concede Subvenção Social à APAE e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

70 - Secretaria Municipal de Ação Social

70.104 - Fundo Municipal de Investimentos Sociais de Chapadão do Sul

12 - Educação

367 - Educação Especial

0012 - Manutenção da Educação Especial

12.367.0012- 2.062 Apoio a Entidades

Educacionais do

Ensino Especial

ELEMENTOS DESPESAS

FONTE

VALOR R\$

3.3.50.43 -01 Subvenções Sociais

01

5.000,00

Art. 2º..

Fica o Executivo municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chapadão do Sul, conforme Resolução n º 005/03, do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º..

Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os previstos dos incisos II e III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4320/64.

Art. 4º..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 17 de Dezembro de 2003.

JOÃO CARLOS KRUG *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 471/2003 - 17 de dezembro de 2003

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em